



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Processo nº 08500.019041/2021-83

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 38/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO E A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A União, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO (SR/PF/SP)**, com sede na Rua Hugo D'Antola, nº 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05038-090, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0040-42, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI**, nomeado pela Portaria nº 287-SE/MJSP, de 20/04/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22/04/2021, seção 2, página 30, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1542992, e em conformidade com as atribuições de ordenador de despesas titular, no âmbito da unidade gestora SR/PF/SP, que lhe foram delegadas pela Portaria nº 14838-DG/PF, de 27/04/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 078, de 28/04/2021, **ou**, representada pelo Delegado Regional Executivo da SR/PF/SP, **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, nomeado pela Portaria nº 14879-DG/PF, de 05/05/2021, publicada no DOU em 07/05/2021, portador da matrícula funcional PF nº 15995 e SIAPE nº 1576927 e em conformidade com as atribuições de ordenador de despesas substituto, no âmbito da unidade gestora SR/PF/SP, que lhe foram delegadas pela Portaria nº 14923-DG/PF, de 14/05/2021, publicada em Boletim de Serviço nº 091, de 17/05/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.619.404/0008-14, sediada na Av. Moacir da Silveira Queiroz, 380 - Bairro Universitário II – Paranaíba / MS - CEP 79500-000, neste ato representada pelo Sr. **NELSON BATISTA DE RESENDE**, brasileiro, paulista, casado, coordenador de licitações, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.281.813-0, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 104.171.628-12, fone (11)3877-4010, fax (11)3877-4011, e-mail: nelson@sealtelecom.com.br, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08500.019041/2021-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais/equipamentos** para a Modernização e Ampliação do Sistema de Videomonitoramento e Visualização da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo (SR/PF/SP), contemplando sua instalação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Modernização do Sistema de CFTV e Implantação de Sistema de Reconhecimento Facial							
Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Unidade	Qde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Computador tipo Estação de Trabalho para o Software de Gerenciamento das Câmeras e dos Gravadores do CFTV com VMS-Software Gerenciador de Vídeo CFTV - e VMS- Software plugin para Reconhecimento Facial.	480090	unidade	2	17.691,05	35.382,10
	2	VMS-Software Gerenciador de Vídeo CFTV (ASM300W ou similar)	24333	licença	1	8.000,00	8.000,00
	3	VMS- Software plugin para Reconhecimento Facial (ASE231W ou similar)	24333	licença	2	11.000,00	22.000,00
	4	Computador tipo Servidor para o Software de Reconhecimento Facial e os Adicionais Itens 5, 6 e 7 abaixo	480090	unidade	2	55.481,65	110.963,30
	5	Software Servidor para Reconhecimento Facial (ASF950W ou similar) (10.000 FACES)	24333	licença	1	45.000,00	45.000,00
	6	Software Kit 4 canais Reconhecimento Facial (ASFE904W ou similar)	24333	licença	5	25.761,54	128.807,70
	7	Software adicional para 10.000 faces (ASFE951W ou similar)	24333	licença	2	15.000,00	30.000,00
	8	Câmera Tipo 1 - Câmera Interna/Externa Varifocal Bullet 4K com IA Face Best Shot embarcada DORI 6 ~ 150m (X1571LN ou similar)	474917	unidade	2	9.000,00	18.000,00
	9	Câmera Tipo 2 - Câmera Interna Varifocal Dome 4K com IA Face Best Shot embarcada DORI 6 ~ 150m (X2271L ou similar)	474917	unidade	15	9.000,00	135.000,00
	10	Câmera Tipo 3 - Câmera Interna/Externa Varifocal Dome 4K com IA Face Best Shot embarcada DORI 6 ~ 150m (X2571LN ou similar)	474917	unidade	5	9.000,00	45.000,00
	11	Câmera Tipo 4 - Câmera PTZ para o Heliponto (SUD638 ou similar)	474917	unidade	1	30.000,00	30.000,00
	12	Câmera Tipo 5 - Camera Dome Interna 4MP IR LED (30m) Vari Focal (U2142L ou similar)	474917	unidade	14	2.700,00	37.800,00
	13	Gravador para 64 câmeras extensível até 128 câmeras - (NX400 ou similar)	474915	unidade	1	61.528,98	61.528,98
	14	Expansão 32 câmeras para o Gravador/Storage - (NXE40W ou	24333	licença	2	24.174,57	48.349,14

	similar)					
15	Switch gerenciável PoE 48 portas (Aruba RUCKUS ICX 7150-48P ou similar)	392999	unidade	4	15.000,00	60.000,00
16	Serviços de instalação/integração/treinamento incluindo materiais necessários à instalação dos itens 1 ao 15	22977	serviço	1	94.914,73	94.914,73
17	Manutenção 36 meses	22977	serviço	36	3.006,71	108.241,56
					Subtotal 1	1.018.987,51
CFTV Auditório, Videowalls e Mesas de Som						
18	Monitor Profissional 49" ou superior para Video Wall (FHD492X-B ou similar)	473226	unidade	30	10.000,00	300.000,00
19	Suporte para Video Wall Mielli 46" até 55" (ou similar)	475931	unidade	30	3.500,00	105.000,00
20	Computador tipo Servidor Gerenciador Video Wall P16, Processador 8 Núcleos, 16 Threads, 3.6Ghz, 4.4Ghz Turbo, 32GB Ram DDR4, SSD 480GB, Windows 10 PRO, 16 saídas**** para o AUDITÓRIO	473608	unidade	1	65.000,00	65.000,00
21	Computador tipo Servidor Video Wall P4, Processador 6 Núcleos, 12 Threads, 3.7Ghz, 4.6Ghz Turbo, 16GB Ram DDR4, SSD 480GB, Windows 10 PRO, 4 saídas para o GABINETE (2 unidades), para o PLANTÃO (1 unidade) e para a sala de reuniões (1 unidade)	451839	unidade	3	44.697,44	134.092,32
22	Software Video-Wall (Plot, Polywall Enterprise, ou similar)	24333	licença	1	90.000,00	90.000,00
23	Monitor FLIP 2 CHART 55 Touch Interativo sem Pedestal (SAMSUNG - LH55WMRWBGCXZA, OU SIMILAR)	473226	unidade	1	32.000,00	32.000,00
24	Câmera Tipo 6 - 30x Zoom PTZ com saída HDMI para o Auditório - Transmissão Online (Panasonic AW-HN40HW ou equivalente) .	474917	unidade	3	25.809,65	77.428,95
25	Controle Remoto para as câmeras do auditório - transmissão online (Panasonic AW-RP60 ou equivalente)	326737	unidade	1	23.000,00	23.000,00
26	Mesa de Som (Yamaha MG 24X ou equivalente)	479397	unidade	1	10.442,02	10.442,02
27	Mesa de Som (Yamaha MG 12 ou equivalente)	479397	unidade	1	4.756,67	4.756,67
28	Serviços de instalação/integração/treinamento incluindo materiais necessários à instalação dos itens 18 a 25	22977	serviço	1	118.866,73	118.866,73
29	Manutenção 36 meses	22977	serviço	36	1.898,83	68.357,88
					Subtotal 2	1.028.944,57
					Total	2.047.932,08

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/12/2021 , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.047.932,08 (dois milhões, quarenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, nas classificações abaixo:

Gestão/Unidade: **00001/200360;**

Fonte de Recursos: **0188000000;**

Programa de Trabalho (PTRES): **198131;**

Elemento de Despesa: **449052;**

PI: **PF9990EP121;**

Notas de Empenho - NE: **21NE000469; 21NE000470;**

Valor: R\$ 1.000.000,00.

Gestão/Unidade: **00001/200360;**

Fonte de Recursos: **0100000000;**

Programa de Trabalho (PTRES): **172391;**

Elemento de Despesa: **449052;**

PI: **PF9990APO21;**

Notas de Empenho - NE: **21NE000471; 21NE000473;**

Valor: R\$ 1.047.932,08.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI, Superintendente Regional**, em 23/12/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO COSTA VALE, Gestor de Contrato**, em 23/12/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE JORGE DA SILVA, Gestor de Contrato**, em 23/12/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21531565** e o código CRC **AA5EC64E**.
